

(ANEXO IV)
PREVISÃO DE CRONOGRAMA ELEITORAL DA FAEAC

ATO	PRAZO	PREVISÃO ESTATUTÁRIA
Publicação do Edital de Convocação e do Aviso Resumido do Edital	09/02/2026 Prazo máx. de 60 dias e min. de 30 dias antes das eleições	art. 40, §2º, 3º e 4º
Constituição da Comissão Eleitoral	Até 10 dias contados da publicação do Edital	art. 40, §6º
Registro de chapas	Até 15 dias contados do 1º dia útil após a publicação do Aviso Resumido do Edital	art. 41
Notificação para saneamento de documentação ou substituição de nomes	Até 48 horas contadas da verificação da irregularidade	art. 43, § 1º
Regularização da documentação do candidato notificado	Até 5 dias contados do recebimento da notificação para saneamento de documentação	art. 43, § 1º
Publicação das chapas registradas	Até 10 dias após o encerramento do registro	art. 44, III
Impugnação de candidaturas	Até 5 dias contados da data de publicação das chapas	art. 45
Notificação do candidato impugnado	Até 48 horas após a impugnação	art. 46
Apresentação de contrarrazões	Até 5 dias contados da ciência da notificação	art. 46
Prazo para instrução do processo	Até 48 horas contadas da data de recebimento das contrarrazões	art. 47
Julgamento das impugnações e publicação da decisão	Até 3 dias após a instrução	art. 47, §1º
Recurso contra a decisão de impugnação	Até 24 horas a contadas da publicação da decisão	art. 47, §4º
Julgamento pelo Conselho	Até 5 dias após a publicação da decisão de impugnação	art. 47, §5º
Substituição de candidatura	Até 3 dias antes da eleição (1ª convocação)	Art. 48
Análise da documentação e publicação de deferimento ou não dos candidatos substitutos	Até a data prevista para 2ª convocação	Edital
Data da eleição (1ª convocação)	26/03/2026 Prazo máx. de 60 dias e min. de 30 dias antes do término do mandato	Art. 40, §1º, I
Data da eleição (2ª convocação)	27/03/2026 Prazo de 24 horas após a 1ª convocação	Art. 40, §1º, I
Data da eleição (3ª convocação)	28/03/2026 Prazo de 24 horas após a 2ª convocação	Art. 40, §1º, I
Apuração e proclamação dos resultados	Imediatamente após a votação válida	art. 58 a 64
Publicação de edital do resultado das eleições	Até 10 dias contados da realização da eleição	art. 74
Prazo para recurso contra o resultado das eleições	Até 10 dias contados do término da eleição	Art. 69
Remessa do recurso à parte interessada	Até 48h após o protocolo do recurso	Art. 69, §2º
Contrarrazões ao recurso eleitoral	Até 3 dias após a remessa	Art. 69, §2º
Convocação do Conselho de Representantes	Até 3 dias após as contrarrazões	Art. 69, §3º
Julgamento do recurso eleitoral pelo Conselho	Até 8 dias após as contrarrazões	Art. 69, §3º
Posse dos eleitos	28/05/2026 1º dia útil após término do mandato	Art. 71